



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## EDITAL Nº 1/2025

Processo nº 23113.027979/2025-58

Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Concursos, Movimentação e Provimento de Pessoal

### **CHAMADA INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO VAGAS RESERVADAS A PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 da Resolução nº 14/2025/CONSU e em atenção à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, torna pública a presente chamada interna, destinada aos (às) servidores(as) ativos(as) do quadro permanente da Universidade Federal de Sergipe, com objetivo de formação de Comissões de Verificação Documental Complementar e Comissões Recursais de Verificação Documental Complementar.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente chamada será regida por este edital, em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

1.2. As comissões serão responsáveis pela análise dos documentos comprobatórios apresentados por candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas e quilombolas em concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos por esta Universidade.

1.3. Poderão se candidatar servidoras e servidores do quadro permanente da Universidade Federal de Sergipe - docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, docentes do Magistério Superior e servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação.

#### **2. DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRO NA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

2.1. Serão selecionados(as) os(as) servidores(as) ativos(as) do quadro permanente que atendam aos seguintes critérios:

I - Possuir notório conhecimento sobre a temática étnico-racial, conforme análise de documentos comprobatórios:

a) experiência em políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, aos direitos das populações

indígenas ou à valorização da diversidade étnico-racial;

b) participação em comissões, bancas ou atividades correlatas, seja no âmbito da administração pública, seja da sociedade civil organizada;

II - Possuir pertencimento étnico-racial ou atuar em núcleos de estudos e pesquisas voltados à temática.

a) São documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena os seguintes documentos:

i - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

ii - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii - outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

b) São documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial quilombolas os seguintes documentos:

i - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

ii - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os(as) interessados(as) deverão manifestar interesse até o dia **20 de agosto de 2025**, através do preenchimento do formulário: [Cadastro em Comissão de Verificação Complementar à Autodeclaração](#).

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção será realizada pela Coordenação de Concursos, Movimentação e Provimento de Pessoal, com base na análise da documentação encaminhada e no atendimento aos critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

4.1 Em observância ao sigilo dos nomes, os interessados serão comunicados via e-mail sobre sua classificação ou não na seleção para composição das comissões.

### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do resultado via e-mail.

5.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através de e-mail da Coordenação de Concursos,

Movimentação e Provisão de Pessoal através do e-mail [dcmop@academico.ufs.br](mailto:dcmop@academico.ufs.br), com o seguinte assunto: “Recurso – Seleção Comissão Indígenas e Quilombolas”.

5.2. A CMOP juntamente com a PROGEP deverão julgar o recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.3. Após julgados os recursos, a CMOP comunicará aos interessados a homologação do resultado.

## 6. DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

6.1. As comissões atuarão na verificação documental complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas a indígenas e a quilombolas.

6.2. O sigilo da identidade das pessoas que compõem as comissões será preservado, nos termos da legislação vigente, podendo, no entanto, ser fornecido aos órgãos de controle interno e externo, quando devidamente requerido.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As comissões terão caráter deliberativo e atuarão de forma imparcial, fundamentada e comprometida com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da valorização da diversidade e da legalidade na administração pública.

7.2. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados ao presente edital e cadastro para participação nas comissões de verificação devem ser dirigidos à Coordenação de Concursos, Movimentação e Provisão de Pessoal através do e-mail [dcmop@academico.ufs.br](mailto:dcmop@academico.ufs.br), com o seguinte assunto: “Chamada – Comissão Indígenas e Quilombolas”.

7.3. Os casos omissos serão dirimidos pela PROGEP.

(assinatura eletrônica)

**VINÍCIUS ANDRADE DE JESUS**

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO**



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRADE DE JESUS, Pro-Reitor(a) em Exercício**, em 04/08/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1063652** e o código CRC **3CC1BCEC**.